

# 109/2023

## CONTRATO DE EMPREITADA

**Acordo Quadro Rede Viária do Concelho – Lote 1– Beneficiação da EM 510-1  
(troço entre o limite do concelho e o entroncamento com a Av. Jardim) -  
Sequeirô**

**VALOR 159.457,43€**

### OUTORGANTES: -----

**Primeiro** – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021. -----

**Segundos** – Manuel Ferreira Alves e Nuno Manuel Couto Alves ambos com domicílio profissional na Praceta da Bela Vista, nº 217, da freguesia Vale (S. Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais outorgam na qualidade de presidente e vice-presidente e em representação da sociedade anónima denominada “**DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.**” pessoa coletiva número 500 499 675, com sede na referida Praceta da Bela Vista, n.º 217, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o mesmo número, com o capital social de 800.000,00 € (oitocentos mil euros). -----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, cuja decisão de adjudicação foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 14 de setembro de 2023, ao abrigo do Acordo-Quadro celebrado entre as partes em 16 de outubro de 2019 (Contrato n.º 158/2019), que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1.ª** **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**Acordo Quadro Rede Viária do Concelho – Lote 1– Beneficiação da EM 510-1 (troço entre o limite do concelho e o entroncamento com a Av. Jardim) - Sequeirô**” a realizar nas condições constantes dos documentos a seguir referidos, arquivados no procedimento de ajuste direto por critério material, na divisão de projetos e empreitadas com o número **42/23**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada

pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação: -----

**1. Caderno de encargos**, integrado pelos seguintes elementos: -----

**1.1. Cláusulas jurídicas e técnicas** a incluir no contrato; -----

**1.2. Mapa de quantidades dos trabalhos** a realizar, de harmonia com o previsto no nº4 do artigo 43º do referido Código dos Contratos Públicos; -----

**1.3. Planta da Área de Intervenção;** -----

**1.4. Planta de localização;** -----

**1.5. Planta identificativa das Zonas.** -----

**1.6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.** -----

**2.** Proposta da representada dos segundos outorgantes, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 07 de agosto de 2023, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

## **Cláusula 2.ª**

### **Preço contratual**

**1.** O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato de empreitada é de **159.457,43€** (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

**2.** Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto, da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

## **Cláusula 3.ª**

### **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de **90** (noventa) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 02 de outubro. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----
2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior.-----
3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos. -----
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do 65º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro. -----
5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>** **Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----
2. A revisão de preços obedece à fórmula **F10 – Estradas**, conforme previsto do número 2 da cláusula 49<sup>a</sup> do caderno de encargos. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de: -----

- a) 10 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;-----
- b) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

c) 3 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

### **Cláusula 7.ª** **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do presente contrato fica designado o trabalhador Sérgio Rodrigo da Martins Delgado, do chefe de Serviço de Empreitadas, que nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo Eng. Nuno Fernandes.-----

### **Cláusula 8.ª** **Caução**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de **7.972,87€** (sete mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, mediante depósito em dinheiro efetuado no dia 18 de setembro de 2023, na Caixa Geral de Depósitos, Agência de Vila Nova de Famalicão, conforme cópia do respetivo conhecimento de depósito que se anexa ao presente contrato (**Anexo I**).-----

2. A liberação da caução será efetuada nos termos e prazos previstos no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

### **Cláusula 9.ª** **Trabalhos complementares**

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional.-----

2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo.-----

3. Na eventualidade de serem aditados ao contrato trabalhos complementares cujo valor somado ao valor do presente contrato seja superior ao valor previsto no artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, o presente contrato, bem como o respetivo adicional, serão remetidos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, suspendendo-se, de imediato, o pagamento dos trabalhos executados no âmbito deste contrato de empreitada.-----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>** **Cessão da posição contratual**

1. A representada dos segundos outorgantes não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>** **Subempreitadas**

Na eventualidade da representada dos segundos outorgantes vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito ao município de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>** **Disposições por que se rege a empreitada**

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece:-----
  - a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira;-----
  - b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
  - c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção; -----
  - d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----
  - e) Às regras da arte. -----
2. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante.----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>** **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro

através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:--

**CONTRAENTE PÚBLICO**  
**MUNICIPIO DE SANTO TIRSO**

Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso  
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)  
Fax: 252 856 534  
E-mail: [santotirso@cm-stirso.pt](mailto:santotirso@cm-stirso.pt)

**CO-CONTRATANTE**  
**DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.**

Praceta da Bela Vista, nº 217, Apartado 354, 4764-980 Vila Nova de Famalicão  
Telefone: 252 301 140  
Fax: 252 301 149  
E-mail: [geral@dacop.pt](mailto:geral@dacop.pt)

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

**Cláusula 14ª**  
**Disposições do procedimento de contratação**

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 12 de julho de 2023, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de 14 de outubro de 2021, (item 5 da respetiva ata). -----
2. O presente contrato foi precedido de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto no artigo 25º, número 1 alínea c), conjugado com a alínea a) do número 1 do artigo 252º e número 1 do artigo 258º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----
3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 14 de setembro de 2023, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada por deliberação da câmara municipal de 14 de outubro de 2021. -----
4. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----
5. A minuta do presente contrato foi aceite, pela representada dos segundos outorgantes na plataforma eletrónica de contratação pública no dia 18 de setembro de 2023. -----
6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-375 SANTO TIRSO  
Tel.+351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**159.457,43€** (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos).-----

**7.** O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **9.567,45€** (nove mil quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), é de **169.024,88€** (cento e sessenta e nove mil e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 15 conforme proposta de cabimento número 1425/2023, de 06 de julho. ----

**8.** O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1586/2023, de 15 de setembro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por todos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, na qualidade de oficial público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 25 de outubro de 2021, que, o lavrei em **21 de setembro de 2023**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:-----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- Os segundos outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 5474-1656-6289, subscrita em 10 de novembro de 2017 e válida até 10 de fevereiro de 2024. -----
- A representada dos segundos outorgantes é titular do alvará de construção número 128929-PUB, com a classe máxima 7, que contém habilitações suficientes para a realização dos trabalhos incluídos na presente empreitada, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 20 de setembro de 2023 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção. -----
- A representada dos segundos outorgantes tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 21 de julho de 2023, válida por quatro meses. -----
- A representada dos segundos outorgantes tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 11 de julho de 2023, válida por três meses. -----
- Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Manuel Ferreira Alves, Nuno Manuel Couto Alves e Sandra Maria Couto Alves, membros do conselho de administração da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela

Direção-Geral da Administração da Justiça em 05 de setembro de 2023, válidos até 04 de dezembro de 2023 -----

- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva, **DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em 06 de setembro de 2023, válidos até 05 de dezembro de 2023. -----

- A representada dos segundos outorgantes cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. -----

- A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 15 de setembro de 2023. -----

Por todos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

Os segundos outorgantes,

A Oficial Público,



**DACOP**  
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

CNTVK3 2023-09-18 0013090 16:17:09  
2023-09-18  
PT 0035 0882



NUNO MANUEL COUTO ALVES  
Aprovo o documento  
Vila Nova de Famalicão, Portugal  
2023/09/19 12:45:22 GMT +01:00

0882 018 C013350 M  
000013090 PT

0,00



**Guia de depósito-----Euros 7.972,87€**

Vai **DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na Praceta da Bela Vista, n.º217, freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, depositar na Agência sita na Praça D. Maria II, 896 de Vila Nova de Famalicão do Banco CGD a quantia de **7.972,87€** (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Euros e Oitenta e Sete Cêntimos) em dinheiro, como caução exigida para a empreitada **“Acordo Quadro – Rede Viária do Concelho – Lote 1 – Beneficiação da E.M.510-1 (Troço entre o Limite do Concelho e o Entroncamento com a Av. Jardim - Sequeirô)”**, para os efeitos do n.º2, do artigo 90º, do Código dos Contratos Públicos, revisto e publicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito, fica à ordem do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Vila Nova de Famalicão, 15 de Setembro de 2023

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.  
A Administração

CNTVK3\* 2023-09-18 0013090 16:17:09  
2023-09-18  
PT 0035 0882098539650 EUR 0  
0,00

Conhecimento do Depósito

0882 018 C013350 M  
000013090 PT 0035  
EUR 2023-09-18  
0,00 7 972,87